



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 077/2026

OBJETO: Contratação de empresa autorizada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica, para realização de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) em cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações do fabricante, incluindo inspeção, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção da garantia e ao perfeito estado de uso dos equipamentos .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 143/2026

OBJETO: serviço manutenção cadeiras odontologicas

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: FUN MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO
FEDERAL

Cód. da Despesa	Cód. Natureza da Despesa	Natureza de Despesa
11091	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Lote	Item	Un	Especificação	Quant.	VI. Unit.	VI. de Cotação
1	1	UN D	Serviço de revisão de Cadeira Odontológica	2	540,00	1.080,00
1	2	Km	DESLOCAMENTO	48	2,20	105,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.185,60	

JUSTIFICATIVA: serviço manutenção cadeiras odontologicas

LOCAL DE ENTREGA: UNIDADE DE SAUDE

OBSERVAÇÃO:

São Martinho da Serra, 30 de março de 2026

Emissor:

José Thadeu Oliveira Pegorara Neto

Secretário (a).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-F766-6BB3-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 09:16:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela demanda	Angelin Cechin
Matrícula/Vínculo	Cargo em comissão
E-mail	saudesaoMartinhoserra@gmail.com
Telefone	55 3277 1151

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa autorizada da marca OLSEN, especializada na prestação de serviços de assistência técnica, para realização de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) em cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações do fabricante, incluindo inspeção, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção da garantia e ao perfeito estado de uso dos equipamentos.



3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica obrigatória das cadeiras odontológicas, conforme exigências do fabricante, visando à manutenção da garantia dos equipamentos e à preservação de seu pleno funcionamento. Destaca-se que a execução dos serviços deve ser realizada por empresa autorizada da marca OLSEN, garantindo que os procedimentos técnicos sejam executados de acordo com os padrões estabelecidos pelo fabricante, utilizando mão de obra qualificada e, quando necessário, peças originais, assegurando a durabilidade e a segurança dos equipamentos

Dessa forma, configura-se inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço somente pode ser prestado por empresa autorizada, sob pena de comprometimento da garantia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO – PAC 2026

A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade: FUN MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL

Cód. da Despesa **11091**

Cód. Natureza da Despesa **339039170000**

Natureza de Despesa **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS

6. ENCAMINHAMENTO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Angelina Cechin
Secretária de Saúde

7. DESPACHO

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Documento de Formalização da Demanda foi devidamente examinado e aprovado
Por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-F766-6BB3-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 09:16:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 A presente demanda tem por objeto a necessidade de contratação de empresa autorizada da marca OLSEN para a realização de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) das cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de São Martinho da Serra/RS.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1 Secretaria de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 Os referidos equipamentos são essenciais para a prestação dos serviços odontológicos à população, sendo indispensável que estejam em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene. A ausência de manutenção preventiva pode ocasionar falhas, interrupções nos atendimentos e até a inutilização dos equipamentos.

A não realização da revisão nos prazos e condições determinadas pelo fabricante pode acarretar perda da garantia, prejuízos ao erário e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Utilização exclusiva de **peças e materiais originais**;
- Mão de obra **especializada e certificada pela montadora**;
- Utilização de equipamentos e sistemas de diagnóstico homologados;

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Execução dos serviços por equipe própria do Município:

5.1 Alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais especializados, ferramentas adequadas e credenciamento junto ao fabricante OLSEN, requisito indispensável para manutenção da garantia dos equipamentos.

5.2 Embora possa apresentar, em tese, menor custo, esta alternativa não é recomendada, pois pode acarretar a perda da garantia de fábrica das cadeiras odontológicas, além de não assegurar a utilização de peças originais e a observância dos padrões técnicos exigidos pelo fabricante.

5.3 Esta alternativa mostra-se a mais adequada, pois garante a execução dos serviços conforme as especificações do fabricante, com utilização de mão de obra qualificada e, quando necessário, peças originais, preservando a garantia dos equipamentos e assegurando maior confiabilidade, segurança e





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

durabilidade.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa autorizada da marca OLSEN mostra-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

6.2 Tal escolha se justifica pelo fato de que a realização da revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) deve seguir rigorosamente as orientações do fabricante, sendo indispensável que os serviços sejam executados por assistência técnica credenciada, sob pena de perda da garantia dos equipamentos.

6.3 Além disso, a empresa autorizada dispõe de profissionais qualificados, capacitação específica, acesso a peças originais e conhecimento técnico adequado para a correta execução dos serviços, garantindo maior segurança, eficiência e durabilidade das cadeiras odontológicas.

6.4 A adoção dessa solução também contribui para a prevenção de falhas e interrupções nos atendimentos odontológicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitando custos mais elevados com manutenções corretivas futuras.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo a mais vantajosa para a Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Com base nos valores praticados pela concessionária autorizada, estima-se o custo total da contratação em:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Uni	Valor Total
01	Serviço revisão de cadeira odontológica (regulagem de pontas, aperto de conexões,verificação de vazamentos, demais vistorias).	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
02	Serviço Deslocamento.	48	R\$ 2,20	R\$ 105,60
X		Valor Total: R\$ 1.185,60		

7.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$1.185,60** considerado compatível com o mercado e adequado frente à complexidade e especificidade dos serviços, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1 Risco de perda da garantia dos equipamentos:

Caso os serviços não sejam realizados por empresa autorizada, poderá ocorrer a perda da garantia de fábrica.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.2 Medida mitigadora: Contratação de empresa credenciada da marca OLSEN, garantindo a execução conforme exigências do fabricante

8.3 Risco de falhas na execução dos serviços:

Execução inadequada pode comprometer o funcionamento das cadeiras odontológicas. **Medida mitigadora:** Exigência de comprovação de capacidade técnica e qualificação dos profissionais da contratada.

8.4 Risco de atraso na execução dos serviços:

Pode comprometer o cronograma de manutenção e o funcionamento dos equipamentos. **Medida mitigadora:** Estabelecimento de prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Dessa forma, com a adoção das medidas mitigadoras propostas, os riscos identificados tornam-se controláveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação não admite parcelamento, pois a revisão preventiva deve ser realizada de forma integral, conforme plano de manutenção do fabricante, sendo tecnicamente inviável a execução fracionada dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Há previsão orçamentária para a contratação, com recursos alocados nas dotações da Secretaria Municipal de Saúde conforme detalhado no Termo de Referência.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação está alinhada com:

- O planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- A necessidade de manutenção do consultório Odontológico;
- A continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;
- A preservação do patrimônio público e do interesse coletivo

13. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, uma vez que somente autorizadas





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
podem realizar a revisão obrigatória conforme exigências do fabricante.

14. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

14.1 Com a contratação, pretende-se assegurar a execução adequada dos serviços de manutenção das cadeiras odontológicas, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, mediante a utilização exclusiva de peças originais e a realização dos serviços por empresa autorizada. O resultado esperado é a manutenção da garantia de fábrica, a preservação do patrimônio público, a segurança e a confiabilidade do veículo, bem como a mitigação de riscos de prejuízos à Administração decorrentes da perda de garantia ou de falhas na execução dos serviços, assegurando a solução mais adequada ao interesse público no contexto analisado.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1 Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não há impactos ambientais relevantes para a aquisição pretendida.

16. CONCLUSÃO

16.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa autorizada da marca OLSEN para a realização da revisão periódica obrigatória das cadeiras odontológicas mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

16.2 A solução proposta atende às exigências do fabricante, assegura a manutenção da garantia dos equipamentos, garante a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população e contribui para a preservação do patrimônio público.

16.3 Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, prevenindo falhas, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e assegurando a qualidade e segurança dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município.

16.4 Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, nos termos apresentados.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a elaboração do Termo de Referência e respalda a contratação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Angelina Cechin
Secretária de Saúde

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 1 pessoa: ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF> e informe o código D8AA-F766-6BB3-41CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-F766-6BB3-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 09:16:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa autorizada da marca OLSEN, especializada na prestação de serviços de assistência técnica, para realização de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) em cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações do fabricante, incluindo inspeção, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção da garantia e ao perfeito estado de uso dos equipamentos.

1.2. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por **empresa autorizada pela montadora**, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

2.1A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da revisão periódica obrigatória das cadeiras odontológicas, conforme exigências do fabricante, visando à manutenção da garantia dos equipamentos e à preservação de seu pleno funcionamento.

2.2. Destaca-se que a execução dos serviços deve ser realizada por empresa autorizada da marca OLSEN, garantindo que os procedimentos técnicos sejam executados de acordo com os padrões estabelecidos pelo fabricante, utilizando mão de obra qualificada e, quando necessário, peças originais, assegurando a durabilidade e a segurança dos equipamentos.

2.3. A manutenção preventiva é essencial para evitar falhas, interrupções nos atendimentos odontológicos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde, além de reduzir custos futuros com manutenções corretivas mais complexas.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa autorizada da marca OLSEN para a prestação de serviços de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) das cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades de Saúde do Município.

3.2 Os serviços compreendem a realização de manutenção preventiva, incluindo a inspeção geral dos equipamentos, verificação dos sistemas elétricos, eletrônicos,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

hidráulicos e mecânicos, ajustes necessários, lubrificação, testes de funcionamentos, calibração, e demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

3.3 Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças, estas deverão ser originais e compatíveis com os equipamentos, mediante prévia autorização da Administração

3.4 A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo fabricante, assegurando a manutenção da garantia e o adequado desempenho dos equipamentos.

3.5 A solução adotada visa garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança aos usuários e profissionais, bem como maior vida útil dos equipamentos, evitando interrupções nos atendimentos e custos elevados com manutenções corretivas futuras.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 Serviço:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Uni	Valor Total
1	Serviço revisão de cadeira odontológica (regulagem de pontas, aperto de conexões, verificação de vazamentos, demais vistorias).	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
2	Serviço Deslocamento.	48	R\$ 2,20	R\$ 105,60
X		Valor Total: R\$ 1.185,60		

5. FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação direta fundamenta-se no:

5.2 Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para a contratação direta, a empresa deverá apresentar:

- Declaração de exclusividade da concessionária, quando aplicável;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa Correccional;
- Contrato social e suas alterações, ou documento equivalente que comprove a representação legal da empresa;
- Documento de identificação (RG) e comprovante de residência do representante legal da empresa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1 A estimativa baseia-se no valor orçado pela empresa TECKOM para serviço de revisão programada no valor de R\$ 1.185,60

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A gerência e fiscalização do contrato serão exercidas conforme servidores designados nas Portarias 3979 e 3747/2025.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: FUN MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL
Cód. Da Despesa **11091**

Cód. Natureza da Despesa **339039170000**

Natureza de Despesa **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Pagamento será em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme realização do serviço

10.2 O contrato será substituído por nota de empenho.

11. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

11.1 A escolha do fornecedor recai sobre a empresa Teckom, tendo em vista tratar-se de assistência técnica autorizada da marca OLSEN no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente credenciada para a realização de manutenção e revisão em equipamentos odontológicos da referida marca

11.2. Conforme rede oficial de assistências técnicas da fabricante, a empresa está habilitada a executar serviços especializados, contando com profissionais qualificados e aptos a seguir os padrões técnicos exigidos pelo fabricante.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.3. Ressalta-se que a realização da revisão de garantia deve ser efetuada por empresa autorizada, sob pena de perda da garantia dos equipamentos, o que justifica a escolha da contratada. Além disso, a empresa está localizada no município de Santa Maria/RS, o que contribui para maior agilidade no atendimento, redução de custos com deslocamento e maior eficiência na prestação dos serviços.

11.4. Diante disso, a escolha do fornecedor é justificada e tecnicamente indispensável, configurando situação de inviabilidade de competição, enquadrada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

12. DADOS DO FORNECEDOR:

- JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- CNPJ: 50.029.246/0001-64 IE: 109/0425683
- Rua Coronel Niederauer, nº 1538
- Santa Maria/RS
- E-mail: vendas@teckomsm.com
- Telefone: (55) 99619-6463

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após emissão do empenho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber e atestar o serviço e materiais.
- Fiscalizar, gerenciar e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do processo.
- Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidores da Secretaria de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Aplicar a CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar diretamente o objeto conforme o termo de referência e em consonância com a proposta de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez em que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documento pertinente. A empresa providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.
- De acordo com a Instrução Normativa nº 1234/2012, da RBF, e do Decreto Municipal nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
- Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- É dever da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei Federal nº 14.133 / 2021, e suas alterações.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

16. DO LOCAL DE ENTREGA:

16.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados diretamente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Martinho da Serra/RS, nos locais onde se encontram instaladas as cadeiras odontológicas.

16.2 A contratada deverá, ainda, cumprir todas as normas de segurança e garantir que os serviços sejam realizados com o mínimo de interferência nas atividades das unidades de saúde.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 Nos termos do art. 95, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho. A qual produzirá os mesmos efeitos Jurídicos de um Contrato Administrativo, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

18.1 A justificativa do preço baseia-se na compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza, especialmente aqueles realizados por assistência técnica autorizada da marca OLSEN.

18.2 O valor proposto pela empresa Teckom mostra-se condizente com os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo mão de obra técnica especializada, deslocamento, utilização de equipamentos adequados e garantia da execução conforme padrões do fabricante.

19. GARANTIA:

19.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a revisão e manutenção realizadas nas cadeiras odontológicas estejam em conformidade com as normas técnicas e especificações do fabricante OLSEN.

19.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar os reparos necessários para correção de defeitos relacionados aos serviços prestados, no prazo máximo a ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 Caso haja substituição de peças, estas deverão ser originais e possuir garantia do fabricante, sendo a contratada responsável por sua adequada instalação e funcionamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser empresa autorizada/credenciada da marca OLSEN, comprovando tal condição por meio de documentação oficial do fabricante;
- Possuir capacidade técnica comprovada para a realização de manutenção preventiva e revisão em cadeiras odontológicas;
- Dispor de profissionais qualificados e treinados para execução dos serviços, conforme padrões técnicos exigidos pelo fabricante;
- Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, observando critérios de segurança, qualidade e eficiência;
- Utilizar, quando necessário, peças originais e compatíveis com os equipamentos, garantindo a manutenção da garantia de fábrica;
- Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas pela Administração, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;
- Garantir suporte técnico durante a execução e no período de garantia dos serviços prestados;
- Cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- Zelar pela integridade dos equipamentos e pelo ambiente onde os serviços serão realizados, evitando danos e interrupções nos atendimentos.

21. SANÇÕES:

21.1 O não cumprimento do objeto do presente processo implicará nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133 / 2021

Angelina Cechin
Secretária de Saúde

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta

Procuradoria Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-F766-6BB3-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 09:16:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Parecer contábil

Secretaria de Saude

Projeto atividade: 2.043 – Manutenção da Atenção Básica -União

Dotação: 11090 – 3.3.90.39.00.00 – Outro Serviço de terceiros (Recurso 2600) R\$ 1.185,60

Em atenção a solicitação de análise orçamentária no processo administrativo 1226/2026, informo a existência de previsão de recursos orçamentários no orçamento vigente, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação de empresa para revisão das cadeiras odontológicas. Atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 da lei 4.320/64. Bem como, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da contratação, poder discricionário do Gestor Municipal.

São Martinho da Serra, 15 de abril de 2026.

Gleica Savegnago Casarin

CRC – 102320 /RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A711-37DB-4965-DCE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEICA SAVEGNAGO CASARIN (CPF 021.XXX.XXX-76) em 15/04/2026 14:25:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A711-37DB-4965-DCE8>

Proc. Administrativo 10- 1.226/2026

De: André P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 10:00:06

Setores envolvidos:

GP, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM, SS, SS - ADMIN

Revisão Cadeiras Odonto.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa autorizada da marca OLSEN para realização de revisão periódica obrigatória em cadeiras odontológicas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa JUNKHERR E SIMON COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – TECKOM, para prestação de serviços de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) em cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de São Martinho da Serra/RS.

Constam nos autos, dentre outros documentos:

Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Termo de Referência;

Justificativa da contratação e da escolha do fornecedor;

Estimativa de custos no valor total de R\$ 1.185,60;

Informação de dotação orçamentária;

Fundamentação da inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade administrativa, tampouco aspectos técnicos de competência da Secretaria requisitante.

A contratação pretendida refere-se à realização de revisão periódica obrigatória em cadeiras odontológicas da marca OLSEN, com manutenção da garantia de fábrica, sendo exigido que os serviços sejam executados por empresa autorizada/credenciada pelo fabricante.

O procedimento foi instruído com Estudo Técnico Preliminar demonstrando:

- a essencialidade dos equipamentos para os serviços odontológicos públicos;
- o risco de perda da garantia em caso de manutenção por empresa não autorizada;
- a inviabilidade de execução por equipe própria do Município;
- a necessidade de utilização de peças originais e mão de obra especializada.

A Lei nº 14.133/2021 prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da exigência técnica de que a revisão de garantia seja executada por assistência técnica autorizada da marca OLSEN, sob pena de perda da garantia dos equipamentos.

O Termo de Referência informa que a empresa TECKOM é assistência técnica autorizada da marca OLSEN no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente habilitada para realização dos serviços especializados.

Além disso, o ETP demonstra que a solução escolhida é a mais adequada para garantir:

- preservação da garantia;
- continuidade dos serviços odontológicos;
- segurança dos equipamentos;
- economicidade futura, mediante prevenção de falhas e manutenções corretivas.

Observa-se também que o processo contém:

justificativa da necessidade da contratação;

descrição detalhada do objeto;

justificativa do preço;

previsão orçamentária;

requisitos de habilitação;

obrigações da contratada e da contratante;

definição de fiscalização contratual.

Quanto à formalização, o Termo de Referência prevê substituição do instrumento contratual por nota de empenho, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese juridicamente admissível considerando o reduzido valor e a execução imediata do objeto.

Todavia, recomenda-se, previamente à contratação:

juntada formal da comprovação de credenciamento/autorização da empresa junto ao fabricante OLSEN;

conferência da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa;

publicação do ato de inexigibilidade e respectiva ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

observância integral das exigências de transparência e alimentação do PNCP.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela VIABILIDADE JURÍDICA da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa JUNKHERR E SIMON COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – TECKOM, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização da revisão periódica obrigatória das cadeiras odontológicas da marca OLSEN pertencentes ao Município.

ANDRE MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA5-11EE-DC4A-742D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 13/05/2026 10:00:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9CA5-11EE-DC4A-742D>

DECLARAÇÃO

A OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 83.802.215/0001-53 e inscrição estadual nº 250.690.438, situada à Rua Romalino João da Rosa, Bairro Brejarú– Palhoça – SC CEP 88133-516, fabricante de equipamentos odontológicos, médicos, militares e veterinários, declara para os devidos fins, que a empresa **JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **50.029.246/0001-64** situada à **Rua Coronel Niederauer, 1538** atua como assistência técnica credenciada dos equipamentos da marca Olsen, sem caráter de exclusividade, e está apta para instalar e prestar serviços para todos os modelos de equipamentos por ela fabricado, enquanto seu credenciamento estiver válido.

Declaramos também que **Vithor Mateus Junkherr** e Cleber **Newmar Vieira Correia** são técnicos credenciados pela empresa com participação comprovada em treinamentos técnicos realizados.

O credenciamento é válido pelo prazo de um ano e renovado automaticamente, a menos que uma das partes se manifeste em contrário.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Palhoça, 25 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 25/03/2026

Henrique Winther

Nome: Henrique Winther
Documento:

Henrique Winther

Assinado por 1 pessoa: ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO
SA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF> e informe o código D8AA-F766-6BB3-41CF

Manifesto de Assinaturas (Relatório de Evidências)

Bry Signer

Título do documento: Empresa e técnico credenciado_TECKOM_SM

Este manifesto é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da Bry Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.brysigner.com.br/validate/5541cab4-e008-4ee4-9cbb-6e75c0fd3519>

e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

5541cab4-e008-4ee4-9cbb-6e75c0fd3519

Senha de acesso:

MSA7RFC6

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

25/03/2026 16:45:39 (BRT)

Nome: Henrique

Email: henrique.winther@olsen.odo.br



Henrique Winther

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: henrique.winther@olsen.odo.br

Assinado em: 25/03/2026 16:46:38 (BRT)

IP: 189.28.45.190

Método de autenticação: E-mail e senha

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 25/03/2026

Henrique Winther

Nome: Henrique Winther
Documento:



Finalização do processo de assinatura:

25/03/2026 16:46:37 (BRT)



A Bry Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 25/03/2026 16:46:42 (BRT)

bry confiar para transformar

<https://bry.com.br>

Assinado por 1 pessoa: ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF> e informe o código D8AA-F766-6BB3-41CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-F766-6BB3-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 09:16:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8AA-F766-6BB3-41CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 01/04/2026 09:16:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/D8AA-F766-6BB3-41CF>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, torna público a contratação direta nos termos abaixo descritos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA OLSEN, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA (REVISÃO DE GARANTIA) EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, INCLUINDO INSPEÇÃO, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA GARANTIA E AO PERFEITO ESTADO DE USO DOS EQUIPAMENTOS.

Processo: 77/2026

Modalidade: Inexigibilidade N° 34/2026

Forma Pagamento: CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prazo Entrega: imediato

Local de Entrega: UNIDADE DE SAUDE

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.029.246/0001-64	rua oronel niederauer	1538	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
11091	Manutenção da Atenção Básica - UNIÃO	2600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339039170000	1.185,60

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total.
1	1	Serviço de revisão de Cadeira Odontológica	UND	2,00	540,00	1.080,00
1	2	DESLOCAMENTO	Km	48,00	2,20	105,60

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
São Martinho da Serra, 22 de maio de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0BF-0320-FCA8-B055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 22/05/2026 13:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F0BF-0320-FCA8-B055>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.029.246/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2023	
NOME EMPRESARIAL JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECKOM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL NIEDERAUER	NÚMERO 1538	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 97.020-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTCOMMERCE.COM.BR		TELEFONE (13) 3301-6030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **15:08:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.029.246/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:55:48 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **C25A.886B.2B97.50C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **JUNKHERR E SIMON COM E REPARACAO DE EQUIP LTDA**

CNPJ base: **50.029.246/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39882645**

Autenticação: **50330433**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município da Fazenda
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

16279/2026

Razão Social: JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 50.029.246/0001-64

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município da Fazenda.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente aqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 30 de Março de 2026.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3cc60911ca>



Código de Validação:
3CC60911CA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.029.246/0001-64

Certidão nº: 35268243/2026

Expedição: 30/03/2026, às 15:04:12

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.029.246/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ANGELINA HELENA CECILIA DE NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/4537-FEE1-D520-CCFE> e informe o código 4537-FEE1-D520-CCFE





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **50.029.246/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:25 do dia 15/05/2026 , com validade até o dia 14/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9cKFT94ZWVcyYlvqEmIW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.029.246/0001-64
Razão Social: JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS L
Endereço: R CORONEL NIEDERAUER 1538 LOJA 01 / NOAL / SANTA MARIA / RS / 97020-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051406266277549639

Informação obtida em 15/05/2026 16:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4091601346

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2011

ALEXANDRE SIMON RODRIGUES

FILIÇÃO LEONEL SOARES RODRIGUES

ILATINE MARIA SIMON

NATURALIDADE ROSARIO DO SUL RS

DOC. ORIGEM C NASC 17936 ROSÁRIO DO SUL RS

LV A18 FL 119

CPF 023.936.750-27

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1992

PIS. / PASEP 151483 / 151483

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4537-FEE1-D520-CCFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 15/05/2026 16:44:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/4537-FEE1-D520-CCFE>



INEXIGIBILIDADE
Nº: 34/2026

Processo Licitatório: 77/2026
Data do Processo: 22/05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº: 77/2026

Licitação Nº: 34/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 22/05/2026

Data da Adjudicação: 22/05/26

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA OLSEN, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA (REVISÃO DE GARANTIA) EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, INCLUINDO INSPEÇÃO, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA GARANTIA E AO PERFEITO ESTADO DE USO DOS EQUIPAMENTOS.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	Serviço de revisão de Cadeira Odontológica	2,00	540,00	1.080,00
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	2	DESLOCAMENTO	48,00	2,20	105,60

AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Nome do Fornecedor	Valor Total	Valor Total Extenso
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.185,60	mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
VALOR TOTAL ADJUDICADO	1.185,60	mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos

São Martinho da Serra, 22 de maio de 2026.

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0BF-0320-FCA8-B055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 22/05/2026 13:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F0BF-0320-FCA8-B055>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA OLSEN, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA (REVISÃO DE GARANTIA) EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, INCLUINDO INSPEÇÃO, AJUSTES, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA GARANTIA E AO PERFEITO ESTADO DE USO DOS EQUIPAMENTOS.

A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor		Total Cotado
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	50.029.246/0001-64	1.185,60
TOTAL:		1.185,6000

Licitante	Item	Descrição	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total.
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	Serviço de revisão de Cadeira Odontológica	2,0	540,00	1.080,00
TECKOM JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2	DESLOCAMENTO	48,0	2,20	105,60

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0BF-0320-FCA8-B055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 22/05/2026 13:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F0BF-0320-FCA8-B055>



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

Autorizo a publicação no Mural de Atos Oficial do Município e Sítio Oficial do Município conforme Lei Municipal nº 1.149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 a Ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica, para realização de revisão periódica obrigatória (revisão de garantia) em cadeiras odontológicas pertencentes às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações do fabricante, incluindo inspeção, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção da garantia e ao perfeito estado de uso dos equipamentos

CONTRATADA: JUNKHERR E SIMON COMERCIO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.185,60 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0BF-0320-FCA8-B055

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 22/05/2026 13:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F0BF-0320-FCA8-B055>